

ABCZ reduz multas de CDC

Dando prosseguimento aos esforços no sentido de criar melhores condições para a continuidade dos negócios e superação das dificuldades enfrentadas pelos criadores, estamos adotando, a partir de julho, medida administrativa no sentido de **reduzir as multas decorrentes de atrasos no envio de Comunicações de Cobertura (CDCs)**. O prazo regulamentar continua sendo até o último dia do mês seguinte ao serviço ou cobertura. Mas se por qualquer razão o criador atrasar mais 30 ou até 60 dias, não serão geradas multas. Estas só serão emitidas se o prazo de entrega das CDCs ultrapassarem o terceiro mês após o primeiro serviço - neste caso, a multa incidirá sobre todo o período que ultrapassar o prazo regulamentar.

Informamos, ainda, que estamos estudando novas alternativas para simplificar e baratear as Comunicações de Cobertura, contribuindo também para a redução da incidência de multas. Já temos aprovação do Conselho Deliberativo Técnico da ABCZ e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa) para estudar e, se possível, implantar, uma das seguintes alternativas:

1) Fusão da Comunicação de Cobertura com a Comunicação de Nascimento, que seriam feitas em documento único, após o nascimento dos produtos. O prazo de entrega destas comunicações unificadas seria até o último dia útil do mês subsequente ao nascimento. Seria criado um novo documento, em substituição às CDCs e CDNs atuais. Este documento único consolidaria toda a escrita zootécnica relativa aos acasalamentos, quais touros foram utilizados em quais matrizes; tipo de cobertura, data de cobertura; data de nascimento e informações sobre o produto nascido, tais como sexo, pelagem, nome e número. O maior desafio para a adoção desta idéia é a mudança no padrão de organização que passaria a ser exigido na escrita zootécnica das propriedades, que teriam que ser mais cuidadosas, sendo inclusive auditadas a cada visita do técnico.

2) Ampliação do prazo de entrega das CDCs para 180 dias, contados a partir do primeiro serviço. Os criadores não teriam que fazer uma CDC para cada serviço. Poderiam aguardar a confirmação da prenhez e então preencher uma única CDC, através de um formulário novo que consolidaria toda a escrita zootécnica relativa aos acasalamentos, descrevendo quais touros foram utilizados, em quais matrizes, o tipo de cobertura, data da cobertura. Ou seja, esta segunda alternativa é, na verdade, um meio termo entre o que existe atualmente e o objetivo final que é a simplificação e fusão da CDC/CDN.

Em resumo, em ambas as alternativas haveria uma racionalização de documentos, mas sem perder informações importantes para o Serviço de Registro Genealógico das Raças Zebuínas. Também haveria uma diminuição na quantidade de papéis preenchidos e enviados à ABCZ e até mesmo da incidência de multas. Mas, por outro lado, exigiria uma organização maior das informações na propriedade. No entanto ainda temos dúvidas sobre a aceitação, por parte dos criadores, quanto às exigências decorrentes da adoção de qualquer uma destas alternativas, principalmente no que diz respeito ao nível de detalhamento e organização dos arquivos e informações nas propriedades.

Por isto estamos solicitando aos companheiros criadores que pensem nestas propostas, discutam-nas com suas equipes, com os nossos técnicos, e nos ajudem, com suas opiniões, críticas e sugestões, a encontrarmos o melhor caminho para termos um serviço mais eficiente, enxuto, barato e, ao mesmo tempo, que assegure a confiabilidade das informações prestadas, inclusive já vislumbrando eventuais adaptações dos métodos de trabalho nas fazendas de forma a criar as condições ideais para a implantação futura de uma destas alternativas.

Contamos com a compreensão e colaboração de todos.

Forte abraço do

Orestes Prata Tibery Júnior